

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 1.063/78

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, etc.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), destinado ao pagamento de instrumentos musicais, adquiridos para as unidades escolares da sede e distritos.

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender aos encargos decorrentes da abertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro, correrão por conta das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

2.6 - 13750251.21 - 4110.00.....Cr\$ 35.000,00

Artigo 3º - A despesa de que trata o presente crédito especial, para efeito de registro contábil, receberá a seguinte classificação:

2.3 - 08421881.17 - 4130.00.....Cr\$ 35.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canhotinho(PE) .., 10 de novembro de 1978.

Lourival Mendonça de Barros
- PREFEITO -

a) Lourival Mendonça de Barros.-

